



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

## **Regime Remuneratório do Chefe do Executivo e dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau (Proposta de Lei)**

### **Nota Justificativa**

Considerando o estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau, é necessário regular o regime remuneratório do Chefe de Executivo e dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau.

A presente proposta da lei regula expressamente a remuneração do Chefe do Executivo, dos Secretários do Governo, do Comissário contra a Corrupção, do Comissário da Auditoria, do principal responsável pelos serviços de polícia e do principal responsável pelos serviços de alfândega, da qual a remuneração do Chefe do Executivo e dos Secretários do Governo é igual à do Governador e dos Secretários-Adjuntos, respectivamente. A remuneração do Comissário contra a Corrupção é igual à do Alto Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa.

Quanto ao Comissário da Auditoria, ao principal responsável pelos serviços de polícia e ao principal responsável pelos serviços de alfândega, são cargos criados nos termos da Lei Básica. Tendo sido analisado o assunto em pormenor, considera-se adequada a remuneração destes cargos constante do mapa anexo à presente proposta da lei.

A presente proposta da lei foi apreciada pelo Conselho Executivo.